



Pedido de autorização para efeitos de ⁽¹⁾

- início de um serviço regular
- início de um serviço regular especializado ⁽²⁾
- renovação de uma autorização de serviço ⁽³⁾
- alteração das condições de um serviço autorizado ⁽³⁾

de transporte em autocarro entre Estados Membros, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1073/2009,

dirigido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

1. *Apelido e nome próprio ou denominação social e endereço, n.ºs de telefone e fax e/ou endereço de correio eletrónico do requerente e, quando aplicável, do transportador responsável pela gestão, no caso de associações de empresas ou cooperativas*

.....
.....
.....

2. *Serviço(s) explorado(s) ⁽¹⁾*
por uma empresa ,
enquanto membro de uma associação de empresas ou cooperativa ,
ou em regime de subcontratação .

3. *Nome(s) e endereço(s) do(s):*
transportador(es) associado(s) ou subcontratado(s) do transportador ^{(4) (5)}

3.1
3.2
3.3
3.4
3.5

(1) Assinalar ou preencher os pontos pertinentes, consoante o caso.

(2) Trata-se de serviços regulares especializados não abrangidos por qualquer contrato entre o organizador e o transportador.

(3) No âmbito do artigo 9.º do Regulamento n.º 1073/2009.

(4) Indicar, para cada caso, se se trata de um transportador associado ou de um subcontratado.

(5) Anexar lista, se for o caso.

4. No caso dos serviços regulares especializados

4.1 Categoria dos passageiros

5. Validade da autorização solicitada ou data do termo do serviço

.....
.....
.....

6. Itinerário principal do serviço (os pontos de embarque de passageiros devem ser sublinhados)

.....
.....
.....

7. Período de exploração

.....
.....
.....

8. Frequência (diária, semanal, etc.)

.....

9. Tarifas Anexo apenso

10. Anexar um plano de condução que permita verificar o cumprimento da regulamentação comunitária sobre tempos de condução e períodos de repouso.

11. Número de autorizações ou de cópias de autorizações solicitadas ⁽¹⁾

.....

12. Eventuais indicações complementares

.....
.....
.....
.....
.....

13. xxxxx, xx de xxxxxxxxx de xxxx
(local e data)

.....
(assinatura do requerente)

(1) Chama-se a atenção para o facto de que, atendendo a que a autorização se deve encontrar a bordo do veículo, o número de autorizações na posse do requerente deve corresponder ao número de veículos necessários para prestar o serviço solicitado em simultâneo.

Nota importante

1. *Devem ser anexados ao pedido, consoante o caso:*

- a) Os horários;*
- b) As tabelas tarifárias;*
- c) No caso do transporte internacional rodoviário de passageiros por conta de outrem, uma cópia autenticada da licença comunitária, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento(CE) n.º 1073/2009;*
- d) Os dados relativos ao tipo e ao volume do serviço que o requerente pretende prestar, no caso dos pedidos de autorização de início de um serviço, ou que foi prestado, no caso dos pedidos de renovação de uma autorização;*
- e) Um mapa à escala adequada, no qual estejam marcados o itinerário, bem como os pontos de paragem para embarcar a desembarcar passageiros;*
- f) Um plano de condução que permita verificar o cumprimento da legislação comunitária sobre tempos de condução e períodos de repouso.*

2. *O requerente deve apresentar e documentar o seu pedido com todas as informações complementares que considere úteis ou que sejam solicitadas pela autoridade emissora.*

3. *De acordo com o artigo 5.º do Regulamento(CE) n.º 1073/2009, os serviços sujeitos a autorização são os seguintes:*

- a) Os serviços regulares — serviços que asseguram o transporte de passageiros com uma frequência e num trajeto determinados e em que os passageiros podem embarcar e desembarcar em paragens previamente estabelecidas. Os serviços regulares são acessíveis a todos, apesar da obrigação de, se for caso disso, efetuar uma reserva. A eventual adaptação das condições de exploração do serviço não afeta o seu carácter regular;*
- b) Os serviços regulares especializados não abrangidos por contrato entre o organizador e o transportador. Os serviços que asseguram o transporte de determinadas categorias de passageiros, com exclusão de outras, independentemente da entidade organizadora, são considerados serviços regulares. Estes serviços são denominados «serviços regulares especializados» e incluem:
 - i) o transporte de trabalhadores entre o domicílio e o local de trabalho;*
 - ii) os transportes escolares de e para o estabelecimento de ensino.**

O facto de a organização do transporte ser adaptada às necessidades variáveis dos utentes não afeta o carácter regular dos serviços especializados.

4. *O pedido deve ser apresentado à autoridade competente do Estado-Membro no território do qual se encontra o ponto de partida do serviço, ou seja, um dos términos do serviço.*

5. *O prazo máximo de validade da autorização é de cinco anos.*